

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD
COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL Nº 5/2019/CERFEAD
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Tutores para atuar nos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB do Instituto Federal de Santa Catarina.

1 CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|------------------------------|--|
| 25/04/2019 até 12/05/2019 | Período de Inscrições |
| 15/05/2019, a partir das 20h | Publicação do Resultado Parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| 16/05/19 | Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| 17/05/2019, a partir das 20h | Publicação do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| 22/05/2019 até 24/05/2019 | 2ª etapa- Entrevistas |
| 27/05/2019, a partir das 20h | Publicação do resultado parcial da 2ª etapa- Entrevistas |
| 28/05/19 | Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da 2ª etapa – Entrevistas |
| 29/05/2019, a partir das 20h | Publicação do Resultado Final |

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de tutoria e composição de cadastro reserva com os demais classificados.

| Curso | Vagas | Local de Atuação | Período |
|---|-------|------------------------|---------|
| Especialização em Gestão Pública Municipal | 3 | Campus IFSC Caçador | Noturno |
| Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia | 1 | Campus IFSC Criciúma | Noturno |
| Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia | 1 | Polo UAB Ponte Serrada | Noturno |
| Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia | 1 | Polo UAB Itapema | Noturno |
| Total de vagas | 6 | | |

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério da educação básica ou superior.

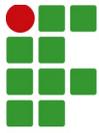
3.2 Para atuar no curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, ter graduação ou pós-graduação nas áreas de Administração, Administração Pública, Economia, Ciências Contábeis, Serviço Social ou Direito.

3.3 Para atuar nos cursos de Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia, ter graduação em Licenciatura na área de Ciências Humanas.

3.4 Atender às exigências da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.5 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Educação a Distância.

3.6 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº



23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

3.6.1. A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/272645?lang=pt-BR>

4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

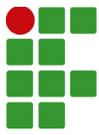
4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema. Não serão aceitas inscrições em mais de uma das vagas do Edital.

4.7 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- e) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I.

4.8 Os documentos solicitados, no item 4.7 desse Edital, deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF contendo sumário e páginas numeradas, respeitando o limite de 64MB. O arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: nome_do_candidato



4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.11 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.12 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.13 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.14 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores do Instituto Federal de Santa Catarina e por coordenadores do Programa, de curso ou de tutoria vinculados à Universidade Aberta do Brasil.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas.

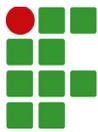
6.2 A primeira etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

6.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>

6.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) Tempo de experiência devidamente comprovada em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor - valor: 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 7 pontos;

b) Tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior, devidamente comprovada – valor: 01 ponto por ano ou fração, sem contar a exigência mínima de um ano, até o limite de 5 pontos.



c) Vínculo como servidor do quadro permanente do IFSC – valor: 03 pontos.

d) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

| FORMAÇÃO | PONTOS |
|----------------|-----------|
| Especialização | 03 pontos |
| Mestrado | 04 pontos |
| Doutorado | 05 pontos |

6.4.1 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

6.4.2 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação

6.5 Serão selecionados para participar da segunda etapa até 04 candidatos por vaga.

6.6 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

6.7 A segunda etapa do processo seletivo é a **Etapa 2 – Entrevista**.

6.8 A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

6.9 O horário e local das entrevistas será divulgado na data prevista no item 1 Cronograma, no site <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

6.10 O tempo de entrevista levará, em média, 10 minutos, por candidato.

6.11 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

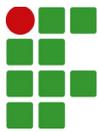
a) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância - 10 pontos;

b) Conhecimento e experiência com a plataforma Moodle e Videoconferência - 10 pontos;

d) Conhecimento e experiência na área do curso em que pretende atuar – 10 pontos.

6.12 Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado, exceto nos casos em que a entrevista ocorra por Skype, caso em que o candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado da primeira etapa.

6.13 O candidato que não comparecer à entrevista presencial ou por Skype será eliminado do processo seletivo.



6.14 O Resultado parcial da etapa de entrevistas será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma.

6.15 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, à Comissão Examinadora, na data prevista no item 1 Cronograma.

6.16 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 50 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 31 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.
- b) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância.

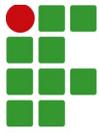
8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.
- e) Termo de Disponibilidade de horário com aval da chefia imediata, no caso de servidor do IFSC.



10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital em três dias por semana, no período de funcionamento do curso (noturno).

10.4 A presença no local de atuação no dia da semana em que acontecem os encontros presenciais com os alunos no polo é obrigatória.

10.4.1 O dia da semana de encontros presenciais do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal é terça-feira, das 18h30min às 22h.

10.4.2 O dia da semana de encontros presenciais do curso de Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia é quinta-feira, das 18h30min às 22h.

10.5 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

11.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.4 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 até o final do curso conforme cronograma disponibilizado junto ao Edital.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

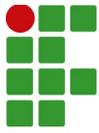
11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia do Depto. de EaD/CERFEAD, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

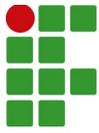
12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

12.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

12.11 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do



curso.

12.12 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

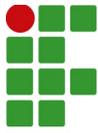
Florianópolis, 25 de abril de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA

Documento nº. 23292.014156/2019-05

(Autenticado digitalmente em 23 de abril de 2019)

REITORIA (11.01)
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO



ANEXO I

EDITAL Nº 5/2019 CERFEAD/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Coordenadoria de Tutoria I – área/unidade _____, declaro para os
devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

| | Segunda-feira | Terça Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira |
|-------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| Manhã | | | | | |
| Tarde | | | | | |
| Noite | | | | | |

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____